
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 608/2013

Institui a Escola Municipal Francisco Maciel de Assis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos Incisos III e VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Institui no Município de Guimarães a Escola Municipal Francisco Maciel de Assis, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA vinculado ao Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, devendo funcionar dentro dos princípios da Legislação Federal vigente, subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - A Escola Municipal Francisco Maciel de Assis, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA funcionará no lugar denominado "Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Maria III", zona rural próximo a Baixa do Meio, Guimarães/RN.

Art. 2º - A Escola Municipal Francisco Maciel de Assis funcionará conforme os dispositivos legais perante o Ministério de Estado da Educação e Cultura e será mantido pelo Município.

Art. 3º - O Regimento Interno da Escola Municipal Francisco Maciel de Assis, será regulamentada através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar verbas orçamentárias para execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 17 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:41C746C3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 18/09/2013. Edição 0991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>